



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 155/2019

Pelo presente Contrato de licitação objetivando a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da van Fiat Ducato Multi 03, ano 2014, placa IUX 1247 e van Fiat Ducato Multi 03, ano 2013, placa IWB 0457 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAIANE OLIVEIRA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.069.612/0001-33, localizada na Rua Iguaçu, nº 151, Bairro Rio Branco, na cidade de Canoas - RS, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO DORNELES GARCIA**, comerciante, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nordeste, nº 155, Bairro Estância Velha, na Cidade de Canoas - RS, portador da Carteira de Identidade 2056318971 e inscrito no CPF sob o nº 559.601.620-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO** em conformidade com o Pregão Presencial nº 039/2019, Autorização de Fornecimento nº 155/2019 e Processo Administrativo nº 273/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da van Fiat Ducato Multi 03, ano 2014, placa IUX 1247 e van Fiat Ducato Multi 03, ano 2013, placa IWB 0457 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSERTO DA VAN FIAT DUCATO MULTI 03, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA IUX 1247.

Item	Qtd	Ref.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
	2	1332301080	Amortecedor traseiro.	R\$ 201,77	R\$ 403,53	NAKATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

01

2	1362880080	Amortecedor dianteiro	R\$ 538,04	R\$ 1.076,08	NAKATA
2	1320303080	Coifa amortecedor	R\$ 67,26	R\$ 134,51	NAKATA
1	1350789080	coxim elástico	R\$ 336,28	R\$ 336,28	NAKATA
1	1350788080	coxim elástico	R\$ 336,28	R\$ 336,28	NAKATA
2	1313381080	Batente de borracha	R\$ 100,88	R\$ 201,77	NAKATA
2	1342879080	Rolamento da torre	R\$ 100,88	R\$ 201,77	FAG
1	1368158080	Braço oscilante	R\$ 605,30	R\$ 605,30	FIAT
1	95208524	Braço oscilante	R\$ 941,57	R\$ 941,57	FIAT
2	1331641080	Terminal esférico	R\$ 269,02	R\$ 538,04	VIEMAR
1	5801439062	Bomba Injetora	R\$ 2.824,72	R\$ 2.824,72	FIAT
1	5801467815	Correia	R\$ 336,28	R\$ 336,28	GATES
1	500388688	Tensor da correia	R\$ 201,77	R\$ 201,77	DAYCO
1	5801752779	Tensor automático	R\$ 403,53	R\$ 403,53	DAYCO
1	500388408	Correia alterbo	R\$ 100,88	R\$ 100,88	GATES
1	5802071336	Rolamento tensor correia	R\$ 302,65	R\$ 302,65	FAG
1	5801784615	Tensor da correia	R\$ 403,53	R\$ 403,53	DAYCO
2	51858362	Disco do freio dianteiro	R\$ 201,77	R\$ 403,53	FREMAX
Total peças				<u>R\$ 9.752,00</u>	
Geometria				R\$ 66,42	
Mão de obra				R\$ 1.681,58	
Total mão de obra				<u>R\$ 1.748,00</u>	
TOTAL GERAL				R\$ 11.500,00	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONserto DA VAN FIAT DUCATO MULTI
03, ANO 2013, MODELO 2014, PLACA IWB 0457.**

Item	Qtd	Ref.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
2	1	3313002	Descarbonizante	R\$ 25,34	R\$ 25,34	CARO 80
	1	28392	Filtro DPF Regenerador	R\$ 126,71	R\$ 126,71	VOX
	1	71734906	Kit Disco e Platô	R\$ 1.330,43	R\$ 1.330,43	SACHS
	1	300104	Otimizador	R\$ 22,17	R\$ 22,17	FIAT
	1	77365902	Elemento filtra	R\$ 145,71	R\$ 145,71	VOX
	1	9822498480	Flange carcaça	R\$ 316,77	R\$ 316,77	FIAT
	1	9806740980	Retentor Cxa. de cam.	R\$ 158,39	R\$ 158,39	FIAT
	1	7743530	Guarnição Coman.	R\$ 50,68	R\$ 50,68	FIAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

4	500351992	Vela pre-aquecim.	R\$ 253,42	R\$ 1.013,66	FIAT
1	5801752779	Tensor automat.	R\$ 380,12	R\$ 380,12	FIAT
1	1300693080	Mangueira Lig T	R\$ 31,68	R\$ 31,68	FIAT
1	500388408	Correia alterbo	R\$ 95,03	R\$ 95,03	GATES
1	5801784615	Tensor da correia	R\$ 411,80	R\$ 411,80	DAYCO
1	9947513	Tampa Reservato	R\$ 76,02	R\$ 76,02	FIAT
1	504102810	Sensor Press	R\$ 475,16	R\$ 475,16	FIAT
1	55250273	Sensor DPF	R\$ 190,06	R\$ 190,06	FIAT
1	55250274	Sensor DPF	R\$ 253,42	R\$ 253,42	FIAT
1	500388688	Tensor da correia	R\$ 190,06	R\$ 190,06	DAYCO
2	1362880080	Amortecedor diant.	R\$ 506,83	R\$ 1.013,66	NAKATA
2	1320303080	Coifa amortecedor	R\$ 63,35	R\$ 126,71	NAKATA
2	1313381080	Batente de borracha	R\$ 95,03	R\$ 190,06	NAKATA
2	1350788080	coxim elástico	R\$ 316,77	R\$ 633,54	NAKATA
TOTAL DAS PEÇAS				R\$ 7.257,20	
GEOMETRIA				R\$ 63,35	
MÃO DE OBRA				R\$ 2.879,45	
TOTAL MÃO DE OBRA				R\$ 2.942,80	
TOTAL GERAL				R\$ 10.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A contratada tem até 15 (quinze) dias para a realização da manutenção dos veículos, objeto deste contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Os veículos deverão ser retirados e entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 21.700,00** (vinte e um mil e setecentos reais), sendo **R\$ 11,500** (onze mil e quinhentos reais) para o item 01 (R\$ 9.752,00 para peças e R\$ 1.748,00 para mão de obra) e **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais) para o item 02 (R\$ 7.257,20 para peças e R\$ 2.942,80 para mão de obra), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do servidor, Sr. Bianco Pissinin, ocupante do cargo de oficial administrativo.

O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – RECURSOS ESTADUAIS

CONTA: 368 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2323 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – RECURSOS ESTADUAIS

CONTA: 369 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SUBCONTA: 2325 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças e serviços terão a garantia de 6 meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o senhor Bianco Pissinin, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 02 de agosto de 2019.

ALEXSANDRO DORNELES GARCIA
Daiane Oliveira de Lima – ME
CONTRATADO

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

.....
.....